



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TORITAMA - PE

REQUERIMENTO DE ABONO DE FALTA

REQUERENTE

Vereadora Carol Gonçalves

MOTIVO

- ☒ Licença Doença, Luto ou Gala (RI, arts. 80, III e 98, § 2º, I)
☐ Missão Oficial (RI, arts. 80, III e 98, § 2º, I)
☐ Outros (RI, art. 98, § 2º, I)

DATA DA AUSÊNCIA

15/01/2024 até 17/01/2024 (Segunda-Feira até Quarta-Feira)

JUSTIFICATIVA

A vereadora Carol Gonçalves esteve doente e por motivos de saúde especificadas no atestado médico anexado a este requerimento precisou ser afastada de suas atividades parlamentares nos dias 15/01/2024 até 17/01/2024, e por esse motivo solicita o abono de sua falta na 1ª sessão ordinária do ano legislativo de 2024, ocorrida no dia 15/01/2024.

CONSIDERANDO os artigos 98 e 181¹ do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Toritama, que dispõe sobre a justificativa de faltas com a aprovação da Mesa Diretora, exceto as motivadas por doença ou luto, que serão prontamente justificadas mediante documento comprobatório, REQUEIRO ABONO DE FALTAS, nos termos da justificativa.

Nestes Termos,
Espera Deferimento

Toritama, 06 de fevereiro de 2024.


PARLAMENTAR

¹ Art. 98. As sessões só poderão ser abertas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 1º Considerar-se-á presente à sessão da Câmara o Vereador que assinar a folha de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações.

§ 2º Salvo motivo justo, a não participação na votação ou o não comparecimento à sessão acarretará falta ao Vereador.

I - Considera-se motivo justo, para efeito de abonar as faltas, doenças, luto, gala e outros aceitos pela Mesa Diretora.

II - Somente com a aprovação da Mesa Diretora poderão ser justificadas as faltas, exceto as motivadas por doença ou luto, que serão prontamente justificadas mediante documento comprobatório.

III - O Vereador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário para exercer serviço de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado licenciado e terá suas faltas às reuniões abonadas para todos os efeitos legais.

IV - Na impossibilidade do Vereador justificar a falta com antecedência, deverá fazê-lo, no máximo, até a próxima sessão em que se fizer presente e antes do envio do Boletim de Frequência dos Vereadores, conforme disposto no inciso VIII do artigo 22 deste Regimento.

Art. 181. Durante a votação, nenhum Vereador deverá deixar o Plenário, sob pena de receber falta.

ATESTADO DE AFASTAMENTO

Emitido em: 16/01/2024

Atesto que o(a) paciente:

CAROLAYNE KELLEY GONCALVES

Nascimento: 17/08/1996

Idade: 27 ano(s), 4 mês(es) e 30 dia(s)

Endereço: MATADOURO N:SN.
ANTÃO - TORITAMA/PE

Deverá ficar afastado de suas atividades no período de:
3 dia(s).

Início: 15/01/2024

Retorno: 18/01/2024

Pelo(s) motivo(s) abaixo relacionado(s).

CID

J039

Eu CAROLAYNE KELLEY GONCALVES, autorizei mostrar o CID

RAYANA CRUZ CORREIA DE LIMA - CRM - 25878
ORGÃO DE CLASSE

Rayana Cruz
Médica
Residente de Cirurgia Geral
CRM-PE 25878